



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO 110/2022

Dispõe sobre o horário especial de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de 2022.

Affonso Flavio Angst, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, haverá alteração do horário de expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arroio do Sal.

Art. 2º No dia 24 de novembro do corrente ano, quinta-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 14 horas, sem intervalo de almoço.

Art. 3º No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas, sem intervalo de almoço.

Art. 4º No dia 02 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 14 horas, sem intervalo de almoço.

Art. 5º Na hipótese de a Seleção Brasileira jogar na fase das oitavas de final da Copa do Mundo, no dia 05 de dezembro do corrente ano, segunda-feira, ou no dia 06 de dezembro do corrente ano, terça-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 14 horas, sem intervalo de almoço.

Art. 6º Na hipótese de a Seleção Brasileira avançar às fases seguintes da competição, o expediente será da seguinte forma:

I - jogando no dia 09 de dezembro do corrente ano, sexta-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 11 horas;

II - jogando no dia 13 de dezembro do corrente ano, terça-feira, ou jogando no dia 14 de dezembro do corrente ano, quarta-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 14 horas, sem intervalo de almoço.

Art. 7º Nas datas previstas nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, deste Decreto, o registro do ponto eletrônico dar-se-á no início e no término da jornada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 8º Nos dias de jogos do Brasil na Copa, será ponto facultativo nos órgãos municipais, com exceção dos serviços essenciais: pronto atendimento 24h, Unidade Móvel de Saúde- SAMU, transporte escolar.

Art. 9º Os alunos da rede municipal de ensino fundamental serão dispensados a fim de acompanhar a transmissão dos jogos sem prejuízo à carga horária letiva mínima anual, legalmente estabelecida.

Art. 10. Nos dias que os jogos acontecerem às 13h, as escolas não terão aula na parte da tarde e essas horas serão recuperadas ainda no calendário letivo de 2022. Nos demais dias em que os jogos acontecerem às 16h, as aulas encerrarão às 15h30 com o transporte dos alunos

Art. 11. Somente haverá compensação de horários nos dias em que o expediente se encerrar até às 12h. Nos demais dias, quando o horário for corrido, sem interrupção de almoço (das 08h às 14h) não haverá compensação.

Art. 12. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal em 22 de novembro de 2022

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D7F-5D88-2030-6D2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANE KILLING DE ALMEIDA CARDOSO (CPF 835.XXX.XXX-00) em 22/11/2022 17:07:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AFFONSO FLAVIO ANGST (CPF 381.XXX.XXX-15) em 22/11/2022 17:15:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/6D7F-5D88-2030-6D2A>